CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO MÉDIO PARAOPEBA – CISMEP

EDITAL DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 026/2013

PREGÃO PRESENCIAL Nº 009/2013

OBJETO: Registro de preços para futura e eventual aquisição de material médico hospitalar, conforme especificações constantes do Termo de Referência, Anexo I.

APRESENTAÇÃO PARA CREDENCIAMENTO DOS LICITANTES:

Dia 14/03/2013 às 09h30min (nove horas e trinta minutos).

ABERTURA DA SESSÃO DO PREGÃO PRESENCIAL:

Dia 19/03/2013 às 09h (nove horas).

Não havendo expediente nas datas supracitadas, o credenciamento e a abertura da sessão ficarão prorrogados para o primeiro dia útil subsequente, nos mesmos horários.

LOCAL: Consórcio Intermunicipal de Saúde do Médio Paraopeba - CISMEP, Rua São Jorge, n° 135, Bairro Brasiléia, no Município de Betim (MG), CEP 32600-284.

CONSULTAS AO EDITAL: na internet, no site www.cismep.com.br ou na sala da Comissão Permanente de Licitação, no endereço acima.

ESCLARECIMENTOS: e-mail compras@cismep.com.br, fac-símile (31) 2571-3026, telefone (31) 2571-3026, ou na sala da Comissão Permanente de Licitação.

1 – DO PREÂMBULO

1.1 - Consórcio Intermunicipal de Saúde do Médio Paraopeba - CISMEP, com endereço na Rua São Jorge, n° 135, Bairro Brasiléia, Betim (MG), CEP 32600-284, inscrito no CNPJ sob o nº 05.802.877/0001-10, isento de inscrição estadual, torna pública a abertura do **PROCESSO LICITATÓRIO N° 026/2013**, na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL N° 009/2013**, do tipo menor preço, regido pela Lei Federal nº 10.520/2002, Lei Federal n° 8.666/1993, Lei Complementar nº 123/2006, e demais condições fixadas neste edital.

2 – DO OBJETO

2.1 – Registro de Preços para futura e eventual aquisição de material médico hospitalar, conforme especificações constantes do Termo de Referência, Anexo I.

3 – DA ÁREA SOLICITANTE

3.1 - Superintendência Administrativa do CISMEP.

4 – DAS CONSULTAS, ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

4.1 - Cópia deste Edital estará disponível na internet, no site www.cismep.com.br deste Consórcio, podendo ser obtida na sala da Comissão Permanente de Licitação, no horário de 8 às 12 horas e de 14 às 18 horas, ao custo de R$10,00 (dez reais), referente às cópias reprográficas.

4.2 - As empresas e/ou representantes que tiverem interesse em participar do certame, obrigam-se a acompanhar as publicações referentes ao processo no site www.cismep.com.br e as publicações no Órgão Oficial do Município de Betim, quando for o caso, com vistas a possíveis alterações e avisos.

4.3 - Os pedidos de esclarecimentos sobre o Edital poderão ser encaminhados para o e-mail compras@cismep.com.br, via fac-símile (31) 2571-3026 e telefone (31) 2571-3026, ou, ainda, para a sala da Comissão Permanente de Licitação, no endereço constante à fl. 01 deste Edital.

4.3.1 - As respostas do(a) Pregoeiro(a) às solicitações de esclarecimentos serão encaminhadas por e-mail, fax, telefone ou disponibilizadas no site www.cismep.com.br, ficando acessíveis a todos os interessados.

4.4 - No *site* citado serão disponibilizadas, além das respostas, outras informações que o(a) Pregoeiro(a) julgar importantes, razão pela qual os interessados devem consultar o site com frequência.

4.5 - Impugnações aos termos do Edital poderão ser interpostas por qualquer pessoa, protocolizadas na sala da Comissão Permanente de Licitação do Consórcio, na Rua São Jorge, n° 135, Bairro Brasiléia, no Município de Betim (MG), CEP 32600-284, a partir da publicação do aviso do edital até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para abertura das propostas, dirigidas ao(a) Pregoeiro(a), que deverá decidir sobre a petição no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

4.5.1 - O Consórcio não se responsabilizará por impugnações endereçadas via postal ou por outras formas, entregues em locais diversos do mencionado no item acima, e que, por isso, não sejam protocolizadas no prazo legal.

4.5.2 - A decisão do(a) Pregoeiro(a) será enviada ao impugnante via fac-símile ou e-mail, e será divulgada no site deste Consórcio para conhecimento de todos os interessados.

5 – DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

5.1 - Poderão participar desta licitação pessoas jurídicas do ramo pertinente ao objeto licitado, que cumpram plenamente os requisitos de habilitação.

5.1.1 - Participarão da sessão do Pregão Presencial os representantes dos licitantes efetivamente credenciados.

5.2 - Não poderá participar da presente licitação pessoa jurídica:

5.2.1 - Suspensa de participar em licitação e impedida de contratar com o Consórcio Intermunicipal de Saúde do Médio Paraopeba.

5.2.2 - Declarada inidônea para licitar ou contratar com quaisquer órgãos da Administração Pública.

5.2.3 - Em consórcio.

5.2.4 - Com falência decretada.

5.2.5 - Cujo objeto social não seja compatível com o objeto desta licitação.

5.3 - A observância das vedações do item anterior é de inteira responsabilidade do licitante que, pelo descumprimento, sujeita-se às penalidades cabíveis.

6 – DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA COMERCIAL E DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

6.1 - A Documentação de Habilitação e a Proposta Comercial deverão ser apresentados, em envelopes distintos, colados e indevassáveis, sob pena de desqualificação, contendo em sua parte externa, as seguintes informações:

AO(A) PREGOEIRO(A) DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO MÉDIO PARAOPEBA **PROCESSO LICITATÓRIO Nº XXX/XXXX** **PREGÃO PRESENCIAL Nº XXX/XXXX** **"DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO"** **LOTE:_____** **RAZÃO SOCIAL OU NOME DA PESSOA FÍSICA E ENDEREÇO**

AO(A) PREGOEIRO(A) DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO MÉDIO PARAOPEBA **PROCESSO LICITATÓRIO Nº XXX/XXXX** **PREGÃO PRESENCIAL Nº XXX/XXXX** **"PROPOSTA COMERCIAL"** **LOTE:_____** **RAZÃO SOCIAL OU NOME DA PESSOA FÍSICA E ENDEREÇO**

6.1.1 - O licitante deverá indicar no envelope de proposta comercial os LOTES ofertados.

7 – DA PROPOSTA COMERCIAL

7.1 - A proposta comercial poderá ser apresentada conforme modelo do Anexo II, ou em modelo próprio, desde que contenha todas as informações ali previstas, com identificação da pessoa física ou jurídica proponente, número do CPF ou CNPJ, endereço, números de telefone e fac-símile, e-mail e assinatura do seu representante legal ou credenciado, devidamente identificado e qualificado sem emendas, borrões, rasuras, ressalvas, entrelinhas ou omissões, salvo se, inequivocadamente, tais falhas não acarretarem lesões ao direito dos demais licitantes, prejuízo à administração ou não impedirem a exata compreensão de seu conteúdo, constando:

7.1.1 - Descrição completa do objeto conforme especificações constantes do Anexo I.

7.1.2 - Valor unitário de cada item expresso em numeral.

7.1.3 - Valor total do lote, expresso em numeral.

7.2 - A proposta e os lances deverão referir-se ao valor total do objeto para cada lote que será obtido pelo resultado da adição dos valores indicados nos subitens

7.1.2 e 7.1.3, devendo ser consignado na proposta comercial os valores discriminados, conforme definido acima.

7.3 - Os valores deverão ser expressos em moeda corrente do país, com 02 (duas) casas decimais.

7.4 - A proposta e os lances apresentados pelo licitante deverão referir-se à integralidade do objeto, não se admitindo propostas para fornecimento parcial.

7.5 - Todas as condições previstas no Termo de Referência, Anexo I, deverão ser observadas com vistas à elaboração da proposta comercial.

7.6 - A Proposta Comercial terá validade por, no mínimo, 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

7.6.1 - Caso esse prazo não esteja expressamente indicado na Proposta Comercial, o mesmo será considerado como aceito para efeito de julgamento.

7.7 - Decorridos 60 (sessenta) dias da data do recebimento das propostas, sem convocação para a contratação, as licitantes ficam liberadas dos compromissos assumidos.

7.7.1 - Se, por motivo de força maior, a adjudicação não puder ocorrer dentro do período de validade das propostas, ou seja, 60 (sessenta) dias, poderá ser solicitada prorrogação da validade a todos os licitantes classificadas, por igual prazo, no mínimo, caso persista o interesse deste Consórcio.

7.7.2 - A prorrogação da validade das propostas, caso solicitada, nos termos do subitem anterior, dependerá do consentimento dos licitantes quanto à respectiva proposta.

7.8 - Toda a especificação estabelecida para o objeto será tacitamente aceita pelo licitante, no ato da entrega de sua Proposta Comercial.

7.9 - O encaminhamento da Proposta Comercial pressupõe pleno conhecimento e atendimento às exigências previstas neste Edital.

7.10 - O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no Pregão Presencial, assumindo como firme e verdadeira sua proposta e lances.

7.11 - O preço deverá ser cotado considerando-se a entrega do objeto licitado no CISMEP, em endereço discriminado no Anexo I, incluídos os valores de

quaisquer gastos ou despesas com transporte, tributos, fretes, ônus previdenciários e trabalhistas, seguros e outros encargos ou acessórios.

8 – DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

8.1. - O licitante que ofertar o menor preço, deverá apresentar a documentação abaixo relacionada:

8.1.1 - Registro comercial, no caso de empresa individual;

8.1.2 - Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedade comercial e, no caso de sociedade por ações, acompanhado do documento de eleição de seus administradores;

8.1.3 - Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedade civil, acompanhada de prova da diretoria em exercício;

8.1.4 - Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo Órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

8.1.5 - Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, mediante apresentação de Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, fornecida pela Secretaria da Receita Federal ou pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional;

8.1.6 - Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, mediante apresentação de certidão emitida pela Secretaria competente do Estado;

8.1.7 - Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante, mediante apresentação de certidão emitida pela Secretaria competente do Município;

8.1.8 - Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, emitida pela Caixa Econômica Federal;

8.1.9 - Prova de regularidade relativa à seguridade social, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil;

8.1.10 - Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa; e

8.1.11 - Certidão negativa de falência expedida pelo cartório distribuidor da sede da pessoa jurídica.

8.1.12 - Declaração expressa de que o licitante não emprega trabalhador nas situações previstas no inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição da República, assinada pelo representante legal do licitante, conforme modelo do Anexo III.

8.2 - O licitante obriga-se a declarar a superveniência de fato impeditivo da habilitação, observadas as penalidades cabíveis.

8.3 - O(a) Pregoeiro(a) e a equipe de apoio efetuarão consulta ao site da Receita Federal na internet para certificação sobre a regularidade da inscrição da empresa no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ, em observância à legislação pertinente, confirmando, ainda, a autenticidade dos demais documentos extraídos pela internet, junto aos sites dos órgãos emissores, para fins de habilitação.

8.3.1 - Procedida a consulta, serão registradas declarações comprovantes da autenticidade dos documentos, que serão juntadas aos autos do processo licitatório.

8.4 - Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar em nome do licitante e, preferencialmente, com número do CNPJ e endereço respectivo, observando-se que:

8.4.1 - Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz;

8.4.2 - Se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial;

8.4.3 - Se o licitante for matriz, e o executor do contrato for filial, a documentação deverá ser apresentada com CNPJ da matriz e da filial, simultaneamente; e

8.4.4 - Serão dispensados da filial aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

8.5 – Quando algum documento constante do subitem 8.1 estiver vencido ou mesmo em sua ausência, o Pregoeiro poderá consultar os sites dos órgãos emissores para sua emissão, juntando-os aos autos.

8.5.1 - O Consórcio não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos, hipótese em que, em face do não saneamento das falhas constatadas, o licitante será inabilitado.

8.6 - A Microempresa - ME e a Empresa de Pequeno Porte - EPP deverão apresentar toda a documentação exigida para a habilitação, inclusive os documentos comprobatórios da regularidade fiscal, mesmo que estes apresentem alguma restrição.

8.6.1 - Havendo restrição nos documentos comprobatórios da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 02 (dois) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a ME ou EPP for declarada vencedora do certame, prorrogáveis por igual período, a critério do Consórcio, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de negativa.

8.6.2 - A prorrogação do prazo para a regularização fiscal dependerá de requerimento, devidamente fundamentado, a ser dirigido ao(a) Pregoeiro(a).

8.6.3 - Entende-se por tempestivo o requerimento apresentado nos 02 (dois) dias úteis inicialmente concedidos.

8.6.4 - A não regularização da documentação, no prazo previsto neste item, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei Federal nº 8.666/1993, sendo facultado ao(a) Pregoeiro(a) convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, nos termos do subitem 11.13 do item 11, ou submeter o processo à Autoridade Competente para revogação.

8.7 – Da Documentação Complementar

8.7.1 – **Alvará Sanitário** (ou Licença Sanitária/Licença de Funcionamento) da empresa licitante, expedido pela **Vigilância Sanitária Estadual ou Municipal**, tal como exigido pela Lei Federal nº 6.360/1976 (art. 2º), Lei Estadual nº 13317/1999 (art.85), com as alterações da Lei Estadual nº 15102/2004, Decreto Federal nº 79.094/1977 (art. 2º) e Portaria Federal nº 2.814 de 29/05/1985.

8.7.2 - **Autorização de Funcionamento** da empresa licitante, expedida pela **ANVISA – Agência Nacional de Vigilância Sanitária**.

8.7.3 – **Certificado de boas práticas de fabricação e controle** por linha de produção/produtos, emitidos pela **ANVISA – Agência Nacional de Vigilância Sanitária vinculada ao Ministério da Saúde.**

8.7.4 - Em se tratando de **PRODUTO IMPORTADO** a licitante, poderá apresentar o **Certificado de Boas Práticas de Fabricação e Controle emitidos pela autoridade sanitária do país de origem**

(cópia autenticada), com tradução juramentada, ou laudo de inspeção emitido pela autoridade sanitária brasileira na Unidade Fabril, conforme artigo 5º, parágrafo único da Portaria nº 2814, de 28/05/1988, alterada pela Portaria nº3765 de 20 de outubro de 1998.

8.7.4.1 - Quando o Certificado de Boas Práticas de Fabricação e Controle emitido pela autoridade sanitária do país de origem (cópia autenticada), com tradução juramentada, não possuir prazo de validade, este certificado será considerado válido por 01(um) ano, contado a partir da data de sua emissão, exceto se apresentada legislação sanitária do país emitente do certificado, acompanhada de tradução juramentada, que especifique o prazo de validade do certificado emitido.

8.8 – **Cópia do Registro ou Notificação dos itens,** quando obrigatório, emitidos pela **ANVISA – Agência Nacional de Vigilância Sanitária vinculada ao Ministério da Saúde** ou cópia autenticada da publicação no "Diário Oficial da União" relativamente ao registro ou notificação do item.

8.8.1 – Quando o prazo de validade estiver vencido, deverão ser apresentados os pedidos de revalidação "FP1 e FP2, datado do semestre anterior ao do vencimento, acompanhado do Certificado de Registro ou Registro vencido.

8.8.2 – Quando o produto for isento de registro, deverá ser apresentado o documento de que comprove sua isenção, emitido pela **ANVISA – Agência Nacional de Vigilância Sanitária vinculada ao Ministério da Saúde.**

8.8 – A Documentação Complementar deverá ser apresentada em um Terceiro Envelope com os seguintes dizeres:

AO(A) PREGOEIRO(A) DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO MÉDIO PARAOPEBA
PROCESSO LICITATÓRIO Nº XXX/XXXX
PREGÃO PRESENCIAL Nº XXX/XXXX
"DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR"
LOTE:_____
RAZÃO SOCIAL OU NOME DA PESSOA FÍSICA E ENDEREÇO

8.9 - A apresentação dos documentos em desacordo com o previsto neste item ou a sua ausência, inabilitará o licitante, sendo aplicado o disposto no item 15.

9 – DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

9.1 - O critério de julgamento será o de menor preço, representado pelo menor valor total do LOTE, desde que observadas as especificações e demais condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

9.2 - Será desclassificada a proposta que:

9.2.1 - Não se refira à integralidade do objeto;

9.2.2 - Não atenda às exigências estabelecidas no Edital ou em diligência;

9.2.3 - Apresente preços simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado acrescidos dos respectivos encargos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do licitante, para os quais ele renuncie à parcela ou à totalidade da remuneração; ou superestimados ou manifestamente inexequíveis, assim considerados nos termos do disposto no art. 44, §3º e art. 48, II da Lei Federal nº 8.666/1993; e

9.2.4 - Tenha sua amostra considerada em desacordo com o objeto licitado pelo(a) Pregoeiro(a).

9.3 - Se o(a) Pregoeiro(a) entender que o preço é inexequível, fixará prazo para que o licitante demonstre a exequibilidade de seu preço por meio de planilha de custos ou outros documentos.

9.3.1 - Não havendo a comprovação da exequibilidade do preço a proposta será desclassificada, sujeitando-se o licitante às sanções legais.

9.4 - Quaisquer erros de soma e/ou multiplicação apurados nos itens componentes da Planilha de Preços serão corrigidos pela Equipe de Apoio.

9.4.1 - Serão corrigidos os valores dos preços unitários ou do preço total do item, conforme a divergência apurada, de forma a prevalecer, sempre, o valor total menor ou igual ao valor do lance ofertado na sessão do Pregão ou o valor negociado com o(a) Pregoeiro(a), após diligência e mediante expressa anuência do licitante.

9.4.2 - Após anuência do licitante, a correção será consignada em ata de julgamento.

9.4.3 - Serão desconsiderados os valores a partir da terceira casa decimal.

9.5 - Na análise das propostas não será considerada qualquer oferta de vantagem.

9.6 - O(a) Pregoeiro(a), no julgamento das propostas, poderá desconsiderar evidentes falhas formais sanáveis que não afetem o seu conteúdo.

10 – DO CREDENCIAMENTO

10.1 - No dia, hora e local designados no Edital, o interessado ou seu representante legal deverá proceder ao respectivo credenciamento junto ao(a) Pregoeiro(a).

10.2 - As empresas licitantes poderão ser representadas na sessão do Pregão por seu sócio, proprietário ou dirigente, desde que apresente o original ou cópia autenticada do Estatuto ou Contrato Social atualizado ou Registro Comercial, no caso de empresa individual, acompanhado de documento de identidade.

10.2.1 - A representação também poderá ser feita por procurador munido de instrumento público ou particular ou por Carta de Credenciamento, conforme modelo do Anexo III, com firma reconhecida, comprovando a outorga de poderes necessários para a formulação de propostas e a prática de todos os demais atos inerentes ao Pregão, juntamente com cópia autenticada do documento de identidade do credenciado ou procurador e documento que comprove a representação legal do outorgante.

10.2.2 - Serão admitidas fotocópias sem autenticação cartorial, desde que os respectivos originais sejam apresentados ao(a) Pregoeiro(a) ou à Equipe de Apoio para autenticação.

10.3 - O credenciamento do licitante ou de seu representante legal junto ao(a) Pregoeiro(a) implica a presunção de sua capacidade legal para realização das transações inerentes ao Pregão Presencial e a responsabilidade legal pelos atos praticados.

10.4 - O licitante que cumprir os requisitos legais para qualificação como Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP), art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006, e que não estiver sujeito a quaisquer dos impedimentos do §4º deste artigo, caso tenha interesse em usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 a 49 da lei citada, deverá comprovar sua condição de ME ou EPP, por meio de declaração, conforme modelo do Anexo VI.

10.4.1 - O licitante que apresentar declaração falsa responderá por seus atos, civil, e penal e administrativamente.

11 – DOS PROCEDIMENTOS DA SESSÃO DO PREGÃO

11.1 - Após o encerramento do credenciamento dos representantes das licitantes, o(a) Pregoeiro(a) declarará aberta a sessão do Pregão, oportunidade em que não mais aceitará novos licitantes.

11.2 - Aberta a sessão, os representantes credenciados entregarão os envelopes contendo a Documentação de Habilitação e a Proposta Comercial e, separadamente, declaração, conforme modelo do Anexo IV, dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação.

11.2.1 - Os licitantes que enviarem os envelopes, "Documentação de Habilitação" e "Proposta Comercial", sem representante credenciado, deverão encaminhar, em envelope separado, a declaração acima.

11.3 – O(a) Pregoeiro(a), após a abertura das Propostas Comerciais, procederá à verificação de sua conformidade com os requisitos estabelecidos no Edital, à consequente desclassificação das propostas em desacordo e à divulgação dos preços cotados pelos licitantes.

11.3.1 – Na hipótese de ser necessária a realização de diligências para comprovação da exequibilidade dos preços, a sessão poderá ser suspensa, sendo agendada nova data e horário para sua continuidade.

11.4 - O(a) Pregoeiro(a) classificará, para a etapa de lances, o autor da proposta de menor preço e aqueles que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento), relativamente à de menor preço.

11.4.1 - Se não houver no mínimo 03 (três) propostas comerciais nas condições definidas neste subitem, o(a) Pregoeiro(a) classificará as melhores propostas subsequentes, até o máximo de 03 (três), para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas escritas.

11.5 - Em seguida, será iniciada a etapa de apresentação de lances verbais, que deverão ser formulados de forma sucessiva, em valores distintos e decrescentes, a partir do autor da proposta classificada de maior preço, e os demais, em ordem decrescente de valor.

11.5.1 - Se duas ou mais propostas apresentarem preços iguais, será realizado sorteio para determinação da ordem de apresentação dos lances.

11.5.2 - A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo(a) Pregoeiro(a), implicará na exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do seu último preço, para efeito de posterior ordenação das propostas.

11.5.3 - Caso não se realizem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado da contratação.

11.5.4 - Se houver apenas uma proposta, desde que atenda a todos os termos do Edital e que seu preço seja compatível com o valor de mercado, esta poderá ser aceita.

11.6 - Não havendo mais licitantes interessados em apresentar lances, estará encerrada a etapa de lances.

11.7 - Após a fase de lances, se a proposta mais bem classificada não tiver sido ofertada por ME ou EPP, e houver proposta apresentada por ME ou EPP com valor até 5% (cinco por cento) superior ao melhor preço, estará configurado o empate previsto no art. 44, §2º da Lei Complementar nº 123/06.

11.8 - Ocorrendo o empate e comprovada a condição de ME ou EPP, na fase de credenciamento dos licitantes, nos termos do subitem 11.4, proceder-se-á da seguinte forma:

11.8.1 - A ME ou a EPP mais bem classificada será convocada para, no prazo de 05 (cinco) minutos, apresentar nova proposta de preço inferior àquela considerada classificada em 1º lugar no certame, sob pena de preclusão do exercício do direito de preferência.

11.8.2 – Caso a ME ou EPP mais bem classificada, em situação de empate ficto, utilize seu direito de preferência, será classificada em primeiro lugar e dar-se-á prosseguimento à sessão.

11.8.3 – Se a ME ou EPP mais bem classificada não exercer seu direito de preferência, na forma do subitem anterior, serão convocadas as demais ME ou EPP remanescentes, cujas propostas estiverem no limite estabelecido no subitem 11.7, na ordem de classificação, para o exercício do direito de preferência.

11.8.4 - No caso de equivalência dos valores apresentados pelas ME ou EPP que se encontrem nesse limite, será realizado sorteio, entre essas empresas, para definir a que primeiro poderá apresentar novo lance.

11.8.5 - Não havendo ME ou EPP, em situação de empate ficto, que utilize o direito de preferência, prosseguir-se-á a sessão observando-se a classificação da etapa de lances.

11.8.6 - Será classificado em primeiro lugar o licitante que, ao final da etapa de lances, após aplicação do direito de preferência instituído pela Lei Complementar nº 123/06, ofertar o menor preço.

11.9 - Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, o(a) Pregoeiro(a) examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito.

11.10 – O (a) Pregoeiro (a) poderá formular contraproposta ao licitante que ofertou o lance de menor preço, para que possa ser obtida melhor proposta, bem como decidir sobre sua aceitação.

11.11 - Se a oferta de menor preço for considerada aceitável, será aberto o envelope "Documentação de Habilitação" do licitante que a tiver formulado, para confirmação de sua habilitação.

11.12 - Constatado o atendimento das exigências fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

11.13 – No caso de desclassificação da proposta de menor preço ou inabilitação do licitante, o(a) Pregoeiro (a) examinará a proposta ou lance subsequente, verificando a sua aceitabilidade e habilitação do licitante, na ordem de classificação e, assim, sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda às exigências deste Edital.

11.14 – Nessa etapa o(a) Pregoeiro(a), também, poderá negociar o preço com o licitante, para que sejam obtidas melhores condições para o Consórcio, sendo o respectivo licitante declarado vencedor.

11.14.1 - Existindo ME ou EPP remanescente, no intervalo do empate ficto, ocorrendo a hipótese do caput, voltar-se-á a etapa correspondente ao subitem 11.8.1.

11.15 - Caso seja necessário, o(a) Pregoeiro(a) poderá suspender a sessão do Pregão, a qualquer momento, para realização de diligências, designando nova data para sua continuidade, ficando intimados, no mesmo ato, os licitantes presentes.

11.16 - O licitante detentor do menor preço deverá encaminhar ao(à) Pregoeiro(a) a Proposta Comercial, AJUSTADA AO PREÇO FINAL, bem como as declarações dos Anexos IV e VI, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, excluído o dia da sessão, sob pena de desclassificação.

11.16.1 - O prazo para entrega da proposta poderá ser prorrogado, a pedido do licitante, com justificativa aceita pelo(a) Pregoeiro(a).

11.16.2 - O documento deverá ser protocolizado, em envelope lacrado, com identificação do licitante, número do Processo Licitatório e número do Pregão, na sala da Comissão Permanente de Licitação, na Rua São Jorge, n° 135, Bairro Brasiléia, no Município de Betim (MG), CEP 32600-284, no horário de 8h às 12h e de 14h às 18h.

11.16.3 - Se a documentação indicada no subitem acima for enviada por via postal, deverá ser encaminhada à Comissão Permanente de Licitação do Consórcio, no endereço acima indicado para protocolização.

11.17 - Na reunião lavrar-se-á ata circunstanciada da sessão, com registro de todos os atos do procedimento e das ocorrências relevantes, assinada pelo(a) Pregoeiro(a), Equipe de Apoio e pelos licitantes presentes.

12 – DOS RECURSOS E IMPUGNAÇÕES

12.1 - Após a declaração do vencedor, durante a Sessão do Pregão, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, cuja síntese será lavrada em ata, sendo concedido o prazo de 03 (três) dias para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos, na sala da Comissão Permanente de Licitação.

12.2 - Se as razões do recurso forem apresentadas na Sessão do Pregão, estas serão reduzidas a termo na respectiva Ata, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para apresentar contrarrazões no mesmo prazo, contados da lavratura da Ata, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

12.3 - A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso.

12.4 - Os recursos e respectivas contrarrazões deverão obedecer aos seguintes requisitos, sob pena de não serem conhecidos:

12.4.1 - Ser dirigido ao Secretário Executivo do Consórcio, aos cuidados do(a) Pregoeiro(a), no prazo de 03 (três) dias úteis, conforme estabelecido no subitem 12.1.

12.4.2 - Ser dirigido ao Secretário Executivo do Consórcio, nos casos de anulação ou revogação, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

12.4.3 - Ser apresentado em uma via original, datilografada ou emitida por computador, contendo razão social, CNPJ e endereço da empresa, rubricado em todas as folhas e assinado pelo representante legal ou credenciado do licitante, devidamente comprovado.

12.4.4 - Ser protocolizado na sala da Superintendência Administrativa do CISMEP, na Rua São Jorge, n° 135, Bairro Brasiléia, Betim (MG), CEP 32600-284.

12.5 - O Consórcio não se responsabilizará por memoriais de recursos e contrarrazões endereçados via postal ou por outras formas, entregues em locais diversos da Comissão Permanente de Licitação e que, por isso, não sejam protocolizados no prazo legal.

12.6 - O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

12.7 - Os recursos serão dirigidos à autoridade competente, por intermédio do(a) Pregoeiro(a) que, reconsiderando ou não sua decisão, o fará subir, devidamente informado, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

12.8 - Os recursos serão decididos no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

12.9 - A decisão acerca de recurso interposto será divulgada por meio de publicação no Órgão Oficial do Município de Betim, e no site deste Consórcio.

13 – DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

13.1 - Inexistindo manifestação recursal, a Pregoeira adjudicará o objeto ao licitante vencedor, competindo à autoridade competente homologar o procedimento licitatório.

13.2 - Decididos os recursos porventura interpostos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente adjudicará o objeto ao licitante vencedor e homologará o procedimento licitatório.

14 – DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS – ARP

14.1 - O setor gerenciador, responsável pelo gerenciamento da ARP, bem como a fiscalização das contratações dela decorrentes, será a Superintendência Administrativa.

14.2 - Homologado o resultado da licitação, respeitada a ordem de classificação e o número de fornecedores a terem seus preços registrados, a Superintendência Administrativa deste Consórcio, convocará os proponentes classificados para, no prazo de 03 (três) dias úteis, contados da data do recebimento da convocação, assinar a ARP - Anexo VII, sob pena de decair do direito a ter seu preço registrado, na forma do art. 81 da Lei Federal n° 8.666/1993.

14.3 - O prazo fixado no item anterior poderá ser prorrogado, desde que a solicitação seja apresentada durante o transcurso do interstício inicial, caso ocorra motivo justo e aceito pelo setor gerenciador.

14.4 - Se os licitantes adjudicatários, convocados dentro do prazo de validade de suas propostas, deixarem de assinar a ARP, não tendo solicitado prorrogação de prazo com justificativa aceita pelo setor gerenciador, o(a) Pregoeiro(a), examinará as propostas subsequentes e a habilitação dos licitantes, segundo a ordem de classificação, até a apuração da proposta que atenda ao Edital, podendo ainda, negociar o preço.

14.5 - A ARP terá validade de 12 (doze) meses contados da data de sua assinatura, vedada, neste caso, sua prorrogação.

14.6 - A ARP não obriga o Consórcio a celebrar o contrato, podendo realizar licitação específica para aquisição de um ou mais itens, obedecida a legislação pertinente, hipótese em que, em igualdade de condições, os beneficiários do registro terão preferência.

14.7 - O setor gerenciador avaliará o mercado constantemente, promovendo, se necessário, as negociações ao ajustamento do preço.

14.8 - Se o preço inicialmente registrado tornar-se superior ao praticado no mercado, o setor gerenciador negociará com o fornecedor sua redução, caso contrário o signatário da Ata poderá requerer, por escrito, o cancelamento do registro do seu preço, devendo anexar ao requerimento documentação comprobatória.

14.9 - O fornecedor, antes de ser convocado para a retirada da Autorização de Fornecimento, poderá requerer ao setor gerenciador, por escrito, o cancelamento do registro, se o preço de mercado tornar-se superior ao registrado ou por outro motivo superveniente, devendo apresentar documentação comprobatória do fato alegado, ressalvada a possibilidade de reequilíbrio econômico-financeiro, nos termos da alínea "d", do inciso II, do artigo 65, da Lei Federal nº 8.666/1993.

14.9.1 - Nessa hipótese, ocorrendo o cancelamento, o fornecedor ficará exonerado da aplicação de penalidade.

14.10 - Cancelados os registros, o Consórcio poderá convocar os demais fornecedores, na ordem de classificação, visando igual oportunidade de negociação.

14.10.1 - Não havendo êxito nas negociações, e não existindo mais preços registrados, o Consórcio procederá à revogação da ARP, relativamente ao lote que restar frustrado.

14.11 - O gestor da ARP deverá realizar o controle dos produtos entregues, qualitativa e quantitativamente, visando, inclusive, que não se exceda o limite estimado para a contratação.

14.12 - Na hipótese de se atingir o limite inicialmente estimado na ARP para contratação, o Consórcio, para atender a seus interesses, poderá aumentar quantitativos, anotando-os, na própria ARP, sem que isto implique alteração dos preços unitários ofertados, obedecidos os limites estabelecidos no §1° do art. 65, da Lei Federal n° 8.666/1993.

14.13 – O responsável pelo Almoxarifado Consórcio, expedirá atestado de inspeção dos materiais entregues, que servirá como instrumento de avaliação do

cumprimento das obrigações contratuais e constituirá documento indispensável para a liberação dos pagamentos.

14.14 - A CONTRATADA é obrigada a assegurar e facilitar o acompanhamento e a fiscalização do Contrato pelo Consórcio, bem como permitir o acesso a informações consideradas necessárias pela Superintendência Administrativa.

14.15 - O Consórcio não se responsabilizará por contatos realizados com setores ou pessoas não autorizados, salvo nas hipóteses previstas, expressamente, neste edital.

14.16 - O acompanhamento e a fiscalização de que trata esta cláusula não excluem nem reduzem a responsabilidade da CONTRATADA pelo correto cumprimento das obrigações decorrentes da Contratação.

15 – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

15.1 - O licitante que deixar de entregar documentação exigida para o certame, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do objeto do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar a execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal ficará impedido de licitar e contratar com o Consórcio, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste edital e no contrato e das demais cominações legais.

16 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

16.1 - Constituem anexos deste Edital, dele fazendo parte integrante:

16.1.1 - Anexo I - Termo de Referência.

16.1.2 - Anexo II - Modelo de Proposta Comercial.

16.1.3 - Anexo III - Modelo de Carta de Credenciamento.

16.1.4 - Anexo IV - Modelo de Declaração de Habilitação.

16.1.5 - Anexo V - Modelo de Declaração de Empregador Pessoa Jurídica.

16.1.6 - Anexo VI - Modelo de Declaração de Condição de ME ou EPP.

16.1.7 - Anexo VII - Minuta da Ata de Registro de Preços.

16.2 - Se o licitante vencedor, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, deixar de assinar a ata ou o termo equivalente, não tendo solicitado prorrogação de prazo com justificativa aceita pelo(a) Pregoeiro(a), este(a) examinará as propostas subsequentes e a habilitação dos licitantes, segundo a

ordem de classificação, até a apuração da proposta que atenda ao Edital, podendo ainda, negociar o preço.

16.3 - O licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase desta licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará na imediata desclassificação ou inabilitação do licitante, ou a rescisão contratual, sem prejuízo das sanções administrativas, civis e penais cabíveis.

16.4 - Uma vez incluído no processo licitatório, nenhum documento será devolvido, salvo se original a ser substituído por cópia reprográfica autenticada ou tratar-se dos envelopes de licitantes desqualificados e envelopes "Documentação de Habilitação" de licitantes cujas propostas tenham sido desclassificadas.

16.5 - Na análise da documentação e no julgamento das Propostas Comerciais, o(a) Pregoeiro(a) poderá, a seu critério, solicitar o assessoramento técnico de órgãos ou de profissionais especializados.

16.6 - Toda a documentação apresentada neste Edital e seus anexos são complementares entre si, de modo que qualquer detalhe que se mencione em um documento e se omita em outro será considerado especificado e válido.

16.7 - O(a) Pregoeiro(a), no interesse da Administração, poderá adotar medidas saneadoras, durante o certame, e relevar omissões e erros formais, observadas na documentação e proposta, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometam a lisura da licitação, sendo possível a promoção de diligências junto aos licitantes, destinadas a esclarecer a instrução do processo, conforme disposto no art. 43, §3° da Lei Federal nº 8.666/1993.

16.7.1 - Se houver solicitação de documentos, estes deverão ser apresentados em original ou em cópia autenticada por cartório, sendo possível, ainda, a autenticação dos mesmos pelo(a) Pregoeiro(a) ou Equipe de Apoio.

16.7.2 - O não cumprimento da diligência poderá ensejar a desclassificação da proposta ou inabilitação do licitante.

16.8 - As decisões da Presidência, do Secretário Executivo do Consórcio e do(a) Pregoeiro(a) serão publicadas no Órgão Oficial do Município de Betim - MG, no endereço eletrônico www.betim.mg.gov.br, quando for o caso, podendo ser aplicado o disposto no § 1º, do art. 109 da Lei Federal n° 8.666/1993 e divulgadas no site www.cismep.com.br.

16.9 - A participação do licitante nesta licitação implica o conhecimento integral dos termos e condições inseridas neste Edital, bem como das demais normas legais que disciplinam a matéria.

16.10 - A presente licitação não importa, necessariamente, em contratação, podendo o Consórcio revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivadas de fatos supervenientes comprovados ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação, mediante ato escrito e fundamentado, disponibilizado no sistema para conhecimento dos licitantes.

16.11 - Para atender a seus interesses, o Consórcio poderá alterar quantitativos, sem que isto implique alteração dos preços unitários ofertados, obedecidos os limites estabelecidos no §1º do art. 65, da Lei Federal n° 8.666/1993.

16.12 - O Consórcio poderá prorrogar, por conveniência exclusiva, a qualquer tempo, os prazos para recebimento das propostas ou para sua abertura.

16.13 - Fica eleito o foro da Comarca de Betim, Estado de Minas Gerais, para dirimir eventuais conflitos de interesses decorrentes desta licitação, valendo esta cláusula como renúncia expressa a qualquer outro foro, por mais privilegiado que seja ou venha a ser.

Betim (MG), 22 de Fevereiro de 2013.

Pregoeiro(a): Danielle Fernanda Limonnes

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 026/2013

PREGÃO PRESENCIAL Nº 009/2013

1 – DO OBJETO

1.1 - Registro de preços para futura e eventual aquisição de material médico hospitalar.

2 – DA JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

2.1 – Registro de Preços para aquisição de material médico hospitalar, indispensável à manutenção das atividades operacionais do Consórcio Intermunicipal de Saúde do Médio Paraopeba - CISMEP, visa a atender a futura e eventual reposição de estoques, conforme demanda dos diversos setores do Órgão.

3 – DA ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

LOTE 1

ITEM	QUANTIDADE	UNIDADE	DESCRIÇÃO
1	340	Pct. c/ 100	Abaixador de língua em madeira cor natural com bordas arredondadas e atraumáticas tamanho 15 cm (+. 2cm).
2	8.640	Unid.	Preservativo masculino. Feito de látex de borracha natural, embalado individualmente não lubrificado.
3	60	Unid.	Absorvente interno feminino. Material descartável de uso intravaginal composto por fibra de algodão hidrófilo e/ou outros materiais absorventes, que não contenham quaisquer ingredientes farmacológicos ativos. Atóxico. Tamanho mini.
4	2.200	Unid.	Barbeador descartável, confeccionado em plástico resistente, com 02 lâminas paralelas em aço inoxidável, afiadas, sem sinais de oxidação ou rebarbas, podendo ter ou não fita lubrificante.

LOTE 2

ITEM	QUANTIDADE	UNIDADE	DESCRIÇÃO
01	3.000	Rolo	Algodão hidrófilo em manta, branco, 100% algodão. Tramas sem impurezas como ciscos, corpos estranhos e grumos, isento de alvejante, amido e corante, trama firme no comprimento, rolo em camadas continuas, envolvidas em papel apropriado. Rolo com 500 gramas.
02	5.760	Rolo	Algodão ortopédico 10cmx1,0mt. Tipo atadura, hidrófobo, cor natural, confeccionada em fibra de algodão, com goma aplicada em uma das faces, com relativa impermeabilidade, enrolado em mantas uniformes e contínuas. Apresentado em embalagens individuais, isento de impurezas.
03	5.760	Rolo	Algodão ortopédico 12cmx1,0mt. Tipo atadura, hidrófobo,

			cor natural, confeccionada em fibra de algodão, com goma aplicada em uma das faces, com relativa impermeabilidade, enrolado em mantas uniformes e contínuas. Apresentado em embalagens individuais, isento de impurezas.
04	5.760	Rolo	Algodão ortopédico 15cmx1,0mt. Tipo atadura, hidrófobo, cor natural, confeccionada em fibra de algodão, com goma aplicada em uma das faces, com relativa impermeabilidade, enrolado em mantas uniformes e contínuas. Apresentado em embalagens individuais, isento de impurezas.
05	5.760	Rolo	Algodão ortopédico 20cmx1,0mt. Tipo atadura, hidrófobo, cor natural, confeccionada em fibra de algodão, com goma aplicada em uma das faces, com relativa impermeabilidade, enrolada em mantas uniformes e contínuas. Apresentado em embalagens individuais, isento de impurezas.
06	2.650	Cx. com 75 unid	Haste flexível com pontas de algodão branco e absorvente. Tamanho aproximado: 10cm.

LOTE 3

ITEM	QUANTIDADE	UNIDADE	DESCRIÇÃO
01	5.760	Rolo	Atadura de crepom 06 cm x 4,5 mt. 100% algodão cru, com trama fechada com 13 fios/cm2, elasticidade adequada. Acabamento nas bordas, que impeça desfiamento e atrito no enfaixamento. Embalados uniformemente e individualmente, isenta de defeitos.
02	5.760	Rolo	Atadura de crepom 08 cm x 4,5 mt. 100% algodão cru, com trama fechada com 13 fios/cm2, elasticidade adequada. Acabamento nas bordas, que impeça desfiamento e atrito no enfaixamento. Embalados uniformemente e individualmente, isenta de defeitos.
03	5.760	Rolo	Atadura de crepom 10 cm x 4,5 mt. 100% algodão cru, com trama fechada com 13 fios/cm2, elasticidade adequada. Acabamento nas bordas, que impeça desfiamento e atrito no enfaixamento. Embalados uniformemente e individualmente, isenta de defeitos.
04	5.760	Rolo	Atadura de crepom 12 cm x 4,5 mt. 100% algodão cru, com trama fechada com 13 fios/cm2, elasticidade adequada. Acabamento nas bordas, que impeça desfiamento e atrito no enfaixamento. Embalados uniformemente e individualmente, isenta de defeitos.
05	5.760	Rolo	Atadura de crepom 15 cm x 4,5 mt. 100% algodão cru, com trama fechada com 13 fios/cm2, elasticidade adequada. Acabamento nas bordas, que impeça desfiamento e atrito no enfaixamento. Embalados uniformemente e individualmente, isenta de defeitos.
06	5.760	Rolo	Atadura de crepom 20cm x 1,8 mt. 100% algodão cru, com trama fechada com 13 fios/cm2, elasticidade adequada. Acabamento nas bordas, que impeça desfiamento e atrito no enfaixamento. Embalados uniformemente e individualmente, isenta de defeitos.
07	5.760	Rolo	Atadura de crepom 20cmx4,5 mt, 100% algodão cru, com trama fechada, com 13 fios/cm², elasticidade adequada. Acabamento nas bordas, que impeça desfiamento e atrito no enfaixamento. Embalados uniformemente e individualmente, isenta de defeitos.

08	5.760	Rolo	Atadura de crepom 30 cm x 4,5 mt. 100% algodão cru, com trama fechada com 13 fios/cm2, elasticidade adequada. Acabamento nas bordas, que impeça desfiamento e atrito no enfaixamento. Embalados uniformemente e 09individualmente, isenta de defeitos.
10	2.880	Rolo	Atadura de gaze gessada 06cmx02mt. Atadura gessada de gaze estabilizada, impregnada com gesso coloidal. Temperatura de saturação de 20 a 25° c, tempo de imersão 02 segundos e boa secagem em 05 minutos, cremosidade adequada, isenta de arenosidade, não devendo apresentar desprendimento de gesso ao molhar, acabamento nas bordas, enrolada de forma contínua em tubete perfurado e embalada individualmente em saco plástico.
11	2.880	Rolo	Atadura de gaze gessada 08cmx03mt. Atadura gessada de gaze estabilizada, impregnada com gesso coloidal. Temperatura de saturação de 20 a 25° c, tempo de imersão 02 segundos e boa secagem em 05 minutos, cremosidade adequada, isenta de arenosidade, não devendo apresentar desprendimento de gesso ao molhar, acabamento nas bordas, enrolada de forma contínua em tubete perfurado e embalada individualmente em saco plástico.
12	2.880	Rolo	Atadura de gaze gessada 10cmx03mt. Atadura gessada de gaze estabilizada, impregnada com gesso coloidal. Temperatura de saturação de 20 a 25° c, tempo de imersão 02 segundos e boa secagem em 05 minutos, cremosidade adequada, isenta de arenosidade, não devendo apresentar desprendimento de gesso ao molhar, acabamento nas bordas, enrolada de forma contínua em tubete perfurado e embalada individualmente em saco plástico.
13	2.880	Rolo	Atadura de gaze gessada 12cmx03mt. Atadura gessada de gaze estabilizada, impregnada com gesso coloidal. Temperatura de saturação de 20 a 25° c, tempo de imersão 02 segundos e boa secagem em 05 minutos, cremosidade adequada, isenta de arenosidade, não devendo apresentar desprendimento de gesso ao molhar, acabamento nas bordas, enrolada de forma contínua em tubete perfurado e embalada individualmente em saco plástico.
14	2.880	Rolo	Atadura de gaze gessada 15cmx03mt. Atadura gessada de gaze estabilizada, impregnada com gesso coloidal. Temperatura de saturação de 20 a 25° c, tempo de imersão 02 segundos e boa secagem em 05 minutos, cremosidade adequada, isenta de arenosidade, não devendo apresentar desprendimento de gesso ao molhar, acabamento nas bordas, enrolada de forma contínua em tubete perfurado e embalada individualmente em saco plástico.
15	2.880	Rolo	Atadura de gaze gessada 20cmx04mt. Atadura gessada de gaze estabilizada, impregnada com gesso coloidal. Temperatura de saturação de 20 a 25° c, tempo de imersão 02 segundos e boa secagem em 05 minutos, cremosidade adequada, isenta de arenosidade, não devendo apresentar desprendimento de gesso ao molhar, acabamento nas bordas, enrolada de forma contínua em tubete perfurado e embalada individualmente em saco plástico.

LOTE 4

ITEM	QUANTIDADE	UNIDADE	DESCRIÇÃO
1	96.000	Unid.	Compressa cirúrgica 7,5 cm x 7,5 cm. Estéril envelope com 10 unidades, com 11 fios/cms tipo tela de algodão branco com 8 dobras com 13 fios por cm2 com dobras laterais para dentro trama uniforme isento de impurezas e de fios soltos descartável, estéril em embalagem individual com data de fabricação validade responsável.

LOTE 5

ITEM	QUANTIDADE	UNIDADE	DESCRIÇÃO
1	120	Cx.	Curativo redondo microporoso para punção com no mínimo 200 unidades por embalagem.
2	700	Unid.	Esparadrapo impermeável 10,0cmx4,5mt. Em tecido de algodão, branco. Impermeabilizado em uma das faces e adesivo na outra face, boa aderência e boa rasgadura, hipoalérgico, enrolado em carretel, com tampa de proteção, com dados de identificação e procedência.
3	700	Unid.	Esparadrapo microporoso, 25mmx10,0mt, hipoalérgico, dorso de não tecido a base de fibras de viscose, com adesividade segura na face interna e de fácil remoção, cor da pele ou branco, enrolado em rolo ou carretel plástico com proteção. Embalagem individual de fácil identificação, com validade, responsável, registro no ministério da saúde.
4	1.500	Rolo	Fita adesiva branca 19mmx50m. Para uso hospitalar, com uma das faces sendo o dorso do papel crepado liso tratado e a outra adesivo acrílico hipoalergênico. Com boa adesividade.
5	700	Rolo	Fita adesiva, para autoclave a vapor. Com dorso de papel crepado tratado, com sinalizador visual de passagem pelo processo de esterilização em autoclave, uma das faces adesiva, mesmo após processada, medindo 19 mm x30m. Rolo embalado individualmente em saco plástico com identificação e procedência.

LOTE 6

ITEM	QUANTIDADE	UNIDADE	DESCRIÇÃO
1	12.000	Unid.	Frasco para biópsia 50ml em plástico estéril com tampa de rosca.

LOTE 7

ITEM	QUANTIDADE	UNIDADE	DESCRIÇÃO
1	1.440	Unid.	Gaze em rolo tipo queijo com 8 camadas e 4 dobras com 91 metros. Produzida em tecido 100% algodão, hidrófilas e livres de alvejantes ópticos, sua aplicação é destinada a uso externo, principalmente para absorção de líquidos em cirurgias, curativos ou procedimentos operatórios, inclusive no tratamento de queimaduras assepsias e uso em geral em hospitais.

LOTE 8

ITEM	QUANTIDADE	UNIDADE	DESCRIÇÃO
1	1.440	Unid.	Malha tubo ortopédica, 06cmx25m, confeccionada em algodão puro, elasticidade adequada. Trama fechada, 100% cor natural. Apresentada em rolos e embalagens individuais.
2	1.440	Unid.	Malha tubo ortopédica, 08cmx25m, confeccionada em algodão puro, elasticidade adequada. Trama fechada, 100% cor natural. Apresentada em rolos e embalagens individuais.
3	1.440	Unid.	Malha tubo ortopédica, 10cmx25m, confeccionada em algodão puro, elasticidade adequada. Trama fechada, 100% cor natural. Apresentada em rolos e embalagens individuais.
4	1.440	Unid.	Malha tubo ortopédica, 12cmx25m, confeccionada em algodão puro, elasticidade adequada. Trama fechada, 100% cor natural. Apresentada em rolos e embalagens individuais.
5	1.440	Unid.	Malha tubo ortopédica, 15cmx25m, confeccionada em algodão puro, elasticidade adequada. Trama fechada, 100% cor natural. Apresentada em rolos e embalagens individuais.
6	1.440	Unid.	Malha tubo ortopédica, 20cmx25m, confeccionada em algodão puro, elasticidade adequada. Trama fechada, 100% cor natural. Apresentada em rolos e embalagens individuais.
7	1.440	Unid.	Malha tubo ortopédica, 30cmx25m, confeccionada em algodão puro, elasticidade adequada. Trama fechada, 100% cor natural. Apresentada em rolos e embalagens individuais.

LOTE 9

ITEM	QUANTIDADE	UNIDADE	DESCRIÇÃO
1	2.880	Unid.	Tala para imobilização de braço ou perna, 31x07x03. Com espuma protetora e alma em alumínio ou outro material que facilite a moldagem e a imobilização. Variação aceitável nas dimensões de 10%.
2	2.880	Unid.	Tala para imobilização de braço ou perna, 80x10x03. Com espuma protetora e alma em alumínio ou outro material que facilite a moldagem e a imobilização. Variação aceitável nas dimensões de 10%.
3	2.880	Unid.	Tala para imobilização de dedo, 15x02x02. Com espuma protetora e alma em alumínio ou outro material que facilite a moldagem e a imobilização. Variação aceitável nas dimensões de 10%.
4	2.880	Unid.	Tala para imobilização de dedo, 20x2x2. Com espuma protetora e alma em alumínio ou outro material que facilite a moldagem e a imobilização. Variação aceitável nas dimensões de 10%.
5	2.880	Unid.	Tala para imobilização de membros superiores e inferiores, 51x07x03. Com espuma protetora e alma em alumínio ou outro material que facilite a moldagem e a imobilização. Variação aceitável nas dimensões de 10%.
6	2.880	Unid.	Tala para imobilização de membros superiores e inferiores, 63x08x03. Com espuma protetora e alma em alumínio ou outro material que facilite a moldagem e a imobilização. Variação aceitável nas dimensões de 10%.

LOTE 10

ITEM	QUANTIDADE	UNIDADE	DESCRIÇÃO
1	360	Unid.	Camisinha de proteção para microcâmera, 13cmx250cm, esterilizada por raio gama. Atóxico, apitogênico.

LOTE 11

ITEM	QUANTIDADE	UNIDADE	DESCRIÇÃO
1	2.880	Envelope	Cera para osso sólida, estéril, em embalagem individual, que facilite a identificação imediata e a manipulação asséptica do produto. Envelope com 2,5g

LOTE 12

ITEM	QUANTIDADE	UNIDADE	DESCRIÇÃO
1	1.440	Unid.	Colchão de espuma tipo caixa de ovo, densidade 33, medidas aproximadas: 1,90mt de comprimento; 0,90mt de largura; 0,06mt de altura. Superfície de relevo cômico, levemente arredondado e anatômico.

LOTE 13

ITEM	QUANTIDADE	UNIDADE	DESCRIÇÃO
1	1.440	Unid.	Coletor de urina sistema fechado. Constituído de bolsa plástica atóxica e transparente, com escala de graduação a partir de 25ml. Com câmara de pasteur, com válvula anti-refluxo e filtro de ar, tubo de esvaziamento, clamp de fechamento e fixação da bolsa. Com tubo de drenagem em pvc atóxico e transparente medindo aproximadamente 08mm de diâmetro, e entre 1,20 e 1,40mt de comprimento, adaptador de sonda escalonado e dispositivo de punção para coleta de urina, capacidade de 2000ml, com dispositivo para fixação no leito. Descartável, estéril. Em embalagem individual que facilite a identificação imediata e a manipulação asséptica de produto

LOTE 14

ITEM	QUANTIDADE	UNIDADE	DESCRIÇÃO
1	10.000	Unid.	Escova para assepsia de mãos seca (limpeza de unha) com cerdas em nylon, cabo de plástico e formato retangular. Uma unidade por embalagem.

LOTE 15

ITEM	QUANTIDADE	UNIDADE	DESCRIÇÃO
1	240	Unid.	Glutaraldeído 2% esterilizante e desinfetante hospitalar galão 5 litros.

LOTE 16

ITEM	QUANTIDADE	UNIDADE	DESCRIÇÃO
1	5.000	Unid.	Eletrodo para monitoramento cardíaco adulto, com superfície aderente em espuma de polietileno. Adesivo hipoalergênico, pino metálico diâmetro de 4,5 cm (+-0,5), com gel condutor, pino em aço inox e contra pino de prata. Descartável. Com registro da anvisa.
2	30	Unid.	Eletrodo auto-adesivo (pás) descartável para cardioversor/desfibrilador deacmos drake.
3	1.200	Unid.	Eletrodo para monitoramento cardíaco infantil, com superfície aderente em tela não tecida. Diâmetro de 2,5 cm (+-0,5), com gel condutor, pino em aço inox e contra pino de prata. Descartável. Com registro da anvisa.

LOTE 17

ITEM	QUANTIDADE	UNIDADE	DESCRIÇÃO
1	180	Unid.	Faixas de silicone: implante de silicone para descolamento de retina

LOTE 18

ITEM	QUANTIDADE	UNIDADE	DESCRIÇÃO
1	600	Unid.	Faixa smarch cor natural ou rosa 0,45 x 2,0m x 10cm.
2	600	Unid.	Faixa smarch cor natural ou rosa 0,45 x 2,0m x 15cm.

LOTE 19

ITEM	QUANTIDADE	UNIDADE	DESCRIÇÃO
1	30	Unid.	Gel abrasivo esfoliante de preparação de pele (ecg & eeg) para uso em exame de bera. 80g
2	360	Unid.	Gel para ultra-som e eletrocardiógrafo. Frasco 1l, com registro no ministério da saúde, responsável técnico, data de fabricação, validade e lote

LOTE 20

ITEM	QUANTIDADE	UNIDADE	DESCRIÇÃO
1	360	Unid.	Pacote de bowie-dick: pacote-teste para verificação da eficiência da bomba de vácuo de autoclaves construído por duas folhas de teste impressas com indicador químico sensível ao vapor, dispostas entre camadas de folhas de um material poroso, adicionadas em uma embalagem que forma um pacote. O pacote é embalado em não-tecido descartável e fechado por um rótulo indicador que indica a exposição ao vapor. A folha teste principal consiste de um indicados químicos impresso em um padrão diagonal em cor amarela, que vai apresentar mudança na coloração uniforme, dentro do espectro de cores compreendido entre o marron escuro e o preto. O pacote teste também contém uma folha de alerta, que possui um indicador químico que muda da cor

			amarela para os espectros de cores compreendido entre o marron escuro e o preto, quando detectada qualquer falha na bomba de vácuo. Padrão ammi.

LOTE 21

ITEM	QUANTIDADE	UNIDADE	DESCRIÇÃO
1	7	Pote	Pasta condutora para eletroencefalografia eeg. Para fixação de eletrodos no couro cabeludo em exames de eletroencefalografia (eeg).à base de agentes emulsionates não-iônicos e derivados de álcoois graxos, emolientes derivados de álcoois e ésteres, estabilizantes e doadores de consistência, umectantes, sais de alta condutividade, agente conservante e solubilizantes. Pote com 1kg.

LOTE 22

ITEM	QUANTIDADE	UNIDADE	DESCRIÇÃO
1	30	Unid.	Pneus de silicone: implante de silicone para descolamento de retina

LOTE 23

ITEM	QUANTIDADE	UNIDADE	DESCRIÇÃO
1	1.440	Unid.	Pvpi degermante 10% - anti-séptico a base de pvpi contendo tensoativos e agentes umectantes com atividade residual decorrente da liberação continua de 1% de iodo aplicabilidade degermação do campo cirúrgico e das mãos no pré-operatório. Com bico dispensador. Capacidade 100ml-almotolia.
2	1.440	Unid.	Pvpi degermante 10% - anti-séptico a base de pvpi contendo tensoativos e agentes umectantes com atividade residual decorrente da liberação continua de 1% de iodo aplicabilidade degermação do campo cirúrgico e das mãos no pré-operatório capacidade 100ml-almotolia.
3	1.440	Unid.	Pvpi tópico 10% (iodopovidona) polivinil pirrolidona iodo anti-séptico de amplo espectro para pele e mucosa tipo almotolia com 100ml.

LOTE 24

ITEM	QUANTIDADE	UNIDADE	DESCRIÇÃO
1	2.880	Unid.	Torneira de 3 vias. Em plástico, transparente, com conexão luer lock em duas extremidades e uma tipo macho, com tampa de proteção transparente e oclusiva, que impeça qualquer extravasamento, orientador de fluxo em plástico opaco e colorido, giratório, com setas visíveis. Descartável, estéril, em embalagem individual, que facilite a identificação imediata e a manipulação asséptica do produto.

4 – DA ESTIMATIVA DE PREÇOS

4.1 - Conforme exigência legal, a Superintendência Administrativa realizou pesquisa de preços de mercado, visando apuração das médias aritméticas e estimativa de custos junto empresas do ramo, obtendo os seguintes valores:

4.2 - Preço médio estimado por lote:

4.2.1 - LOTE 1 - R$4.429,60 (quatro mil quatrocentos e vinte e nove reais e sessenta centavos).

4.2.2 - LOTE 2 - R$61.674,60 (sessenta e um mil seiscentos e setenta e quatro reais e sessenta centavos).

4.2.3 - LOTE 3 - R$63.100,80 (sessenta e três mil cem reais e oitenta centavos).

4.2.4 - LOTE 4 - R$72.000,00 (setenta e dois mil reais).

4.2.5 - LOTE 5 - R$15.886,80 (quinze mil oitocentos e oitenta e seis reais e oitenta centavos).

4.2.6 - LOTE 6 - R$420.000,00 (quatrocentos e vinte mil reais).

4.2.7 - LOTE 7 - R$85.752,00 (oitenta e cinco mil setecentos e cinquenta e dois reais).

4.2.8 - LOTE 8 - R$122.400,00 (cento e vinte e dois mil e quatrocentos reais).

4.2.9 - LOTE 9 - R$295.200,00 (duzentos e noventa e cinco mil e duzentos reais).

4.2.10 - LOTE 10 - R$576,00 (quinhentos e setenta e seis reais).

4.2.11 - LOTE 11 - R$5.472,00 (cinco mil quatrocentos e setenta e dois reais).

4.2.12 - LOTE 12 - R$244.656,00 (duzentos e quarenta e quatro mil seiscentos e cinquenta e seis reais).

4.2.13 - LOTE 13 - R$14.356,80 (quatorze mil trezentos e cinquenta e seis reais)

4.2.14 - LOTE 14 - R$9.900,00 (nove mil e novecentos reais)

4.2.15 - LOTE 15 - R$9.576,00 (nove mil quinhentos e setenta e seis reais).

4.2.16 - LOTE 16 - R$2.269,60 (dois mil duzentos e sessenta e nove reais e sessenta centavos).

4.2.17 - LOTE 17 - R$21.600,00 (vinte e um mil e seiscentos reais).

4.2.18 - LOTE 18 - R$16.800,00 (dezesseis mil e oitocentos reais).

4.2.19 - LOTE 19 - R$2.468,70 (dois mil quatrocentos e sessenta e oito reais e setenta centavos).

4.2.20 - LOTE 20 - R$13.327,20 (treze mil trezentos e vinte e sete reais e vinte centavos).

4.2.21 - LOTE 21 - R$419,93 (quatrocentos e dezenove reais e noventa e três centavos).

4.2.22 - LOTE 22 - R$5.250,00 (cinco mil duzentos e cinquenta reais).

4.2.23- LOTE 23 - R$19.209,60 (dezenove mil duzentos e nove reais e sessenta centavos).

4.2.24- LOTE 24 - R$2.764,80 (dois mil setecentos e sessenta e quatro reais e oitenta centavos).

4.3 - Média estimativa global: **R$1.509.090,43 (um milhão quinhentos e nove mil noventa reais e quarenta e três centavos)**.

5 - DOS REQUISITOS NECESSÁRIOS

5.1 - Poderão ser solicitadas amostras dos produtos, ofertados pelos licitantes detentores dos menores preços para verificação de sua conformidade com as especificações exigidas neste Termo de Referência.

5.2 - A(s) amostra(s) deverá(ão) ser encaminhada(s) em número mínimo de 1(uma) unidade de cada item, entregues na embalagem original, de acordo com o edital e a legislação pertinente.

5.3 - A(s) amostra(s) e laudo(s) devem ser apresentados no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas após solicitação do(a) Pregoeiro(a), em envelope lacrado, constando identificação do licitante, nº do Processo Licitatório, nº do Pregão e do lote, devendo ser protocolizado na sala da Superintendência Administrativa do Consórcio, na Rua São Jorge, n° 135, Bairro Brasileia, Betim - MG, CEP 32600-284.

5.4 - O licitante que não puder encaminhar amostra(s) no prazo acima indicado deverá solicitar sua prorrogação, no chat do sistema ou por e-mail, desde que por motivo justificado e aceito pelo(a) Pregoeiro(a), que definirá prazo suficiente para o envio do produto, sob pena de desclassificação.

5.5 - A(s) amostra(s) será(ao) avaliada(s) pela área técnica, para verificar o atendimento às especificações definidas no Termo de Referência.

5.6 - A área técnica poderá submeter a(s) amostra (s) a instituição especializada para análise do atendimento às características exigidas no edital.

5.7 - A(s) amostra(s) entregue(s), se aprovada(s), será(ão) computada(s) no quantitativo do objeto a ser entregue.

6 – DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO

6.1 - O critério de julgamento será o de menor preço, representado pelo menor valor total do LOTE, desde que observadas as especificações e demais condições estabelecidas no edital e seus anexos.

7 – DA FISCALIZAÇÃO E RECEBIMENTO

7.1 - Observado o disposto no artigo 67 da Lei Federal n° 8.666/93, o acompanhamento e a fiscalização do objeto serão realizados pela Superintendência Administrativa do Consórcio.

7.2 – A Superintendência Administrativa do CONSÓRCIO fará o recebimento e a conferência quantitativa do objeto, atestando, no documento fiscal correspondente, a entrega dos produtos nas condições exigidas.

7.3 - A Superintendência Administrativa emitirá Atestado de Inspeção quanto à execução e qualidade do objeto, e o recebimento definitivo somente se efetivará com a atestação aqui referida.

7.4 - O CONSÓRCIO reserva o direito de não receber os produtos com atraso ou em desacordo com as especificações e condições constantes deste Termo de Referência, podendo aplicar as penalidades e sanções previstas ou rescindir o contrato e aplicar o disposto no art. 24, inciso XI, da Lei Federal nº 8.666/1993.

8 – DO PRAZO DE EXECUÇÃO E LOCAL DE ENTREGA

8.1 - O objeto deverá ser entregue no Almoxarifado, localizado na Rua São Jorge, n° 135, Bairro Brasileia, no Município de Betim - MG.

8.2 - Os produtos constantes desta licitação deverão ser entregues, em 10 (dez) dias corridos, a contar da Autorização de Fornecimento emitida pela Superintendência Administrativa do Consórcio.

9 – DO CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE DO OBJETO

9.1 - O acompanhamento e a fiscalização dos materiais, assim como o exame prévio de amostras, serão realizados pela Superintendência Administrativa, para análise da qualidade e verificação de sua conformidade em relação as especificações exigidas no Termo de Referência. Posteriormente, as amostras, porventura solicitadas, serão encaminhadas ao Almoxarifado, para confronto e confirmação com os produtos entregues, no momento do recebimento.

9.2 – O responsável pelo Almoxarifado ou pelo produto atestará no documento fiscal correspondente, a entrega dos materiais nas condições exigidas, constituindo tal atestação requisito para a liberação dos pagamentos à fornecedora contratada.

9.3 - Os materiais deverão ser novos e entregues devidamente embalados, acondicionados e transportados com segurança e sob a responsabilidade da contratada, no Almoxarifado, que recusará o recebimento se o objeto for entregue em desconformidade com esta previsão.

9.4 - O recebimento definitivo do objeto somente se efetivará com a atestação referida anteriormente.

9.5 - No caso de defeitos ou imperfeições nos materiais, os mesmos serão recusados, cabendo à fornecedora contratada substituí-los por outros com as mesmas características exigidas neste termo, no prazo a ser determinado pelo Consórcio.

9.6 - Os produtos que possuem validade deverão ser entregues com seu prazo de validade no início, de, no mínimo, 80% (oitenta por cento) do prazo de validade total, contando da data de entrega no Consórcio.

10 – DA FORMA DE PAGAMENTO

10.1 - O pagamento decorrente da concretização do objeto desta aquisição será efetuado pelo Consórcio, após a comprovação da entrega do objeto nas condições exigidas, mediante atestação do responsável pelo Almoxarifado ou produto e apresentação dos documentos fiscais devidos, no prazo de **30 (trinta) dias corridos**.

10.2 - A nota fiscal/fatura deverá ser emitida pela contratada em inteira conformidade com as exigências legais contratuais, especialmente as de natureza fiscal.

10.3 – Identificada pelo Consórcio qualquer divergência na nota fiscal/fatura, deverá devolvê-la à contratada para que sejam feitas as correções necessárias, sendo que o prazo estipulado acima será contado somente a partir da reapresentação do documento desde que devidamente sanado o vício.

10.4 - O pagamento devido pelo Consórcio será efetuado por meio de depósito em conta bancária a ser informada pela contratada ou, eventualmente, por outra forma que vier a ser convencionada entre as partes.

10.5 - O pagamento não será efetuado, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira decorrente de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito à alteração de preços, correção monetária ou compensação financeira.

10.6 - Uma vez paga a importância discriminada na nota fiscal/fatura, a contratada dará ao Consórcio plena, geral e irretratável, quitação dos valores nela discriminados, para nada mais vir a reclamar ou exigir a qualquer título, tempo ou forma.

11 – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1 - Ficam estabelecidos os seguintes percentuais de multas, aplicáveis quando do descumprimento do objeto contratado:

11.1.1 - 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso na execução do objeto, ou por dia de atraso no cumprimento de obrigação contratual ou legal, até o 30º (trigéssimo) dia, calculado sobre o valor do contrato, por ocorrência.

11.1.2 - 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias na execução do objeto ou no cumprimento de obrigação contratual ou legal, com a possível rescisão contratual.

11.1.3 - 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato, na hipótese da contratada injustificadamente desistir do contrato ou der causa a sua rescisão, bem como nos demais casos de descumprimento contratual, quando o Consórcio, em face da menor gravidade do fato e mediante motivação da autoridade superior, poderá reduzir o percentual da multa a ser aplicada.

11.2 - O valor das multas aplicadas, após regular processo administrativo, será descontado dos pagamentos devidos pelo Consórcio.

11.3 - As sanções previstas, face à gravidade da infração, poderão ser aplicadas cumulativamente, após regular processo administrativo em que se garantirá a observância dos princípios do contraditório e da ampla defesa.

11.4 - Fica desde já ajustado que todo e qualquer valor que vier a ser imputado pelo Consórcio à contratada, a título de multa ou penalidade, reveste-se das características de liquidez e certeza, para efeitos de execução judicial, nos termos do art. 586 do Código de Processo Civil. Reveste-se das mesmas características qualquer obrigação definida neste Termo de Referência como de responsabilidade da CONTRATADA e que, por eventual determinação judicial ou administrativa, venha a ser paga pelo Consórcio.

11.5 - As multas e penalidades previstas neste Termo de Referência não têm caráter compensatório, sendo que o seu pagamento não exime a contratada da responsabilidade pela reparação de eventuais danos, perdas ou prejuízos causados ao Consórcio por atos comissivos ou omissivos de sua responsabilidade.

12 - DA DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA PARA A DESPESA

12.1 - O desembolso se fará mediante a rubrica das dotações orçamentárias: **1.01.00.10.302.003.2.0002.3.3.90.30, 1.02.00.10.302.003.2.0006.3.3.90.30, 1.01.00.10.302.003.2.0003.3.3.90.30**, e **1.02.00.10.302.003.2.0007.3.3.90.30** ocorrendo adequação orçamentária e financeira com o orçamento aprovado para o Órgão, conforme Estimativa Orçamentária e Financeira, emitida pelas áreas competentes.

13 – DAS CONDIÇÕES GERAIS

13.1 - O Consórcio reserva para si o direito de não aceitar ou receber qualquer produto em desconformidade com as normas legais ou técnicas pertinentes ao objeto.

13.2 - O Consórcio reserva para si o direito de alterar quantitativos, sem que isto implique alteração dos preços ofertados, obedecido o disposto no §1º do artigo 65 da Lei Federal nº 8.666/1993.

Betim (MG), 22 de Fevereiro de 2013.

Pregoeiro(a): Danielle Fernanda Limonnes

CISMEP
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO MÉDIO PARAOPEBA
Excelência em saúde

ANEXO II - MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 026/2013

PREGÃO PRESENCIAL Nº 009/2013

Objeto: Registro de Preços para futura e eventual aquisição de material médico hospitalar, conforme especificações constantes do Termo de Referência, Anexo I.

Razão Social do Licitante:
CNPJ:
Endereço:
E-mail:
Telefone/fax:
Representante Legal:
Nome:
Identificação (RG):
Qualificação:

LOTE A

ITEM	QUANT.	UNID.	MARCA	DESCRIÇÃO	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
VALOR TOTAL DO LOTE:						

LOTE B

ITEM	QUANT.	UNID.	MARCA	DESCRIÇÃO	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
VALOR TOTAL DO LOTE:						

VALOR TOTAL DA PROPOSTA:

_____, ____ de _____ de ____.

_____

(assinatura do representante legal)

Proposta a ser emitida em papel timbrado, de forma que identifique a proponente.

CISMEP
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO MÉDIO PARAOPEBA
Excelência em saúde

ANEXO III - MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 026/2013

PREGÃO PRESENCIAL Nº 009/2013

Pelo presente instrumento, credenciamos o(a) Sr.(a) _____, portador(a) do Documento de Identidade n.º _____, inscrito no CPF sob o nº _____, como representante da licitante _____, inscrita no CNPJ ou no CPF sob o nº _____, para participar da licitação acima referenciada, instaurada pelo Consórcio Intermunicipal de Saúde do Médio Paraopeba, na qualidade de representante legal, outorgando-lhe plenos poderes para pronunciar-se em seu nome, bem como formular proposta comercial, assinar documentos, requerer vista de documentos e propostas, interpor recurso e praticar todos os atos inerentes ao certame, a que tudo daremos por firme e valioso.

Betim, ____ de _____ de XXXX.

Assinatura: _____

Nome legível: _____

Qualificação: _____

Atenção: Reconhecer firma.

ANEXO IV - MODELO DE DECLARAÇÃO DE EMPREGADOR PESSOA JURÍDICA

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 026/2013

PREGÃO PRESENCIAL Nº 009/2013

_____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) _____, portador do Documento de Identidade nº _____ e inscrito no CPF sob o nº _____, DECLARA, sob as penas da lei, em cumprimento ao disposto no inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição da República, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz.

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

_____, ____ de _____ de ____.

_____

(assinatura do representante legal)

Declaração a ser emitida em papel timbrado, de forma que identifique a proponente.

ANEXO V - MODELO DE DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 026/2013

PREGÃO PRESENCIAL Nº 009/2013

O representante legal da empresa _____, CNPJ nº _____, abaixo assinado, declara que a mesma se responsabiliza, sob as penas cabíveis, a comunicar ao Consórcio Intermunicipal de Saúde do Médio Paraopeba, a superveniência de fato impeditivo da habilitação, conforme previsto no art. 32, § 2º, da Lei Federal nº 8.666/93.

_____, ____ de _____ de ____.

_____

(assinatura do representante legal)

Declaração a ser emitida em papel timbrado, de forma que identifique a proponente.

ANEXO VI - MODELO DE DECLARAÇÃO DE CONDIÇÃO DE ME OU EPP

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 026/2013

PREGÃO PRESENCIAL Nº 009/2013

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, por intermédio de seu representante legal Sr.(a) _____, portador do Documento de Identidade nº _____, inscrito no CPF sob o nº _____ DECLARA, sob as penas da Lei, que cumpre os requisitos legais para qualificação como _____ (incluir a condição da empresa: Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP)), art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006 e que não está sujeita a quaisquer dos impedimentos do §4º deste artigo, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 a 49 da citada Lei.

Declaramos possuir restrição fiscal no(s) documento(s) de habilitação e pretendemos utilizar o prazo previsto no art. 43, § 1º da Lei Complementar nº 123/06, para regularização, estando ciente que, do contrário, decairá o direito à contratação, estando sujeita às sanções previstas no art. 81, da Lei Federal nº 8.666/1993.

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

_____ , _____ de _____ de _____.

_____
(assinatura do representante legal)

Declaração a ser emitida em papel timbrado, de forma que identifique a proponente.

ANEXO VII - MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 026/2013

PREGÃO PRESENCIAL Nº 009/2013

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° XXX/XXXX

Aos XXX dias do mês de XXXXXXXXX de 2013, o **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO MÉDIO PARAOPEBA - CISMEP, CNPJ Nº 05.802.877/0001-10,** com sede na Rua São Jorge, nº 135, Bairro Brasileia, CEP 32600-284, no Município de Betim, Estado de Minas Gerais, a seguir denominado CONSÓRCIO, neste ato representado por seu PRESIDENTE o **SR. CARLAILE DE JESUS PEDROSA** e por seu SECRETÁRIO EXECUTIVO o **SR. JOÃO LUIZ TEIXEIRA** e **_____**, com sede na Rua _____, n.º _____, Bairro _____, no Município de _____ - __, CEP: _____, Fone (--) _____ e FAX (--) _____, inscrita no CNPJ sob o n.º _____, Inscrição Estadual n.º _____, neste ato representado pelo Sr. **_____,** inscrito no CPF sob o nº _____ e portador da Carteira de Identidade n° _____, expedida pela _____, nos termos do artigo 15 da Lei Federal n° 8.666/1993, observadas, ainda, as disposições do Edital do **PROCESSO LICITATÓRIO nº 026/2013**, na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL N° 009/2013**, do tipo menor preço, para registro de preços, regido pela Lei Federal n° 10.520/2002, Lei Federal n° 8.666/1993, Lei Complementar n° 123/2006, Resolução do CISMEP nº 023/2010, e demais disposições legais aplicáveis, de acordo com o resultado da classificação das propostas apresentadas no pregão, resolve registrar os preços das empresas abaixo citadas, de acordo com o lote disputado e a classificação por elas alcançada, observadas as condições do Edital que integram este instrumento de registro, mediante as condições a seguir pactuadas:

1 - DO OBJETO

1.1 - A presente Ata tem como objeto o registro de preços para futura e eventual aquisição de material médico hospitalar, conforme especificações constantes do Termo de Referência do Edital do Processo Licitatório supracitado.

2 - DA VALIDADE DA ATA

2.1 - Esta Ata de Registro de Preços tem validade de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua publicação, vedada sua prorrogação, nos termos do artigo 8º da Resolução CISMEP nº 023/2010.

3 - DO GERENCIAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1 - O gerenciamento desta Ata caberá à Superintendência Administrativa do CISMEP.

4 - DAS QUANTIDADES ESTIMADAS PARA CONTRATAÇÃO E DA PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. Estima-se que as aquisições decorrentes deste registro de preços poderão atingir as quantidades apresentadas no quadro do item 5.1, para um período de 12 meses.

4.2 - As despesas decorrentes das contratações correrão por conta da dotação orçamentária **nº 1.01.00.10.302.003.2.0002.3.3.90.30, 1.02.00.10.302.003.2.0006.3.3.90.30, 1.01.00.10.302.003.2.0003.3.3.90.30**, e **1.02.00.10.302.003.2.0007.3.3.90.30**.

5 - DOS PREÇOS REGISTRADOS

5.1 - Os preços da primeira empresa classificada registrados na presente Ata encontram-se indicados nos quadros abaixo:

CNPJ N°			**RAZÃO SOCIAL:**	
LOTE				
Item	**Quant.**	**Unidade**	**Descrição Marca / Modelo**	**Preço Registrado**

6 - DAS CONTRATAÇÕES DECORRENTES DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

6.1 - DA CONVOÇÃO PARA A CONTRATAÇÃO

6.1.1 - A critério do Consórcio, respeitada a ordem de classificação e o número de fornecedores a terem seus preços registrados, a Superintendência Administrativa convocará os proponentes classificados para, no prazo de 03 (três) dias úteis, contados da data do recebimento da convocação, assinar a Ata de Registro de Preços.

6.1.2 - A Ata de Registro de Preços não obriga o Consórcio a firmar a contratação, podendo realizar licitação específica para aquisição de um ou mais itens, obedecida a legislação pertinente, hipótese em que, em igualdade de condições, o beneficiário do registro de preços terá preferência.

6.1.3 - O Consórcio avaliará o mercado constantemente, promovendo as negociações necessárias ao ajustamento do preço.

6.1.4 - Se o preço inicialmente registrado tornar-se superior ao praticado no mercado, o Consórcio negociará com o FORNECEDOR sua redução, sob pena de cancelamento do seu registro.

6.1.5 - O fornecedor, antes de ser convocado para a retirada da Autorização de Fornecimento, poderá requerer ao Consórcio, por escrito, o cancelamento do registro, se o preço de mercado tornar-se superior ao registrado ou por outro motivo superveniente, devendo apresentar documentação comprobatória do fato alegado, ressalvada a possibilidade de equilíbrio econômico-financeiro, nos termos da alínea "d" do inciso II do artigo 65 da Lei Federal nº 8.666/1993.

6.1.6 - Nessa hipótese, ocorrendo o cancelamento, o fornecedor ficará exonerado da aplicação de penalidade.

6.1.7 - Cancelado o registro, o Consórcio poderá convocar os demais fornecedores, na ordem de classificação, possibilitando igual oportunidade de negociação.

6.1.8 - Não havendo êxito nas negociações e não existindo mais preços registrados, o Consórcio procederá à revogação da Ata de Registro de Preços, relativamente ao lote que restar frustrado.

6.2 - DAS CONDIÇÕES GERAIS DE CONTRATAÇÃO

6.2.1 - A contratação não estabelece qualquer vínculo de natureza empregatícia ou de responsabilidade entre o Consórcio e os agentes, prepostos, empregados ou demais pessoas do FORNECEDOR designadas para a execução do objeto, sendo o FORNECEDOR a única responsável por todas as obrigações e encargos decorrentes das relações de trabalho entre ela e seus profissionais ou contratados, previstos na legislação pátria vigente, seja trabalhista, previdenciária, social, de caráter securitário ou qualquer outra.

6.2.2 - O FORNECEDOR guardará e fará com que seu pessoal guarde sigilo sobre dados, informações e documentos fornecidos pelo Consórcio ou obtidos em razão da execução do objeto contratado, sendo vedada toda e qualquer reprodução dos mesmos.

6.2.3 - O Consórcio reserva para si o direito de alterar quantitativos, sem que isso implique alteração dos preços ofertados, obedecido o disposto no §1º do artigo 65 da Lei Federal nº 8.666/1993.

6.2.4 - O Consórcio reserva para si também o direito de não aceitar ou receber qualquer produto em desacordo com o previsto no Termo de Referência ou em desconformidade com as normas legais ou técnicas pertinentes ao objeto.

6.2.5 – O FORNECEDOR não poderá subcontratar, total ou parcialmente a atividade que constitua objeto da presente ata, sem a concordância do Consórcio, manifestada após o reconhecimento da ocorrência de motivo justificado e formalizado por termo aditivo, através do qual se mantenha a integral responsabilidade do mesmo FORNECEDOR pela entrega dos materiais correspondentes.

6.2.6 - Os produtos deverão ser entregues em até 10 (dez) dias corridos após emissão da Autorização de Fornecimento emitida pela Superintendência Administrativa.

6.3 - DA FISCALIZAÇÃO E DO ACOMPANHAMENTO

6.3.1 - O acompanhamento e a fiscalização da contratação, assim como a conferência qualitativa e quantitativa dos produtos entregues, serão realizados pela Superintendência Administrativa do Consórcio.

6.3.2 – A Superintendência Administrativa atuará como gestor e fiscalizador da execução do objeto contratado.

6.3.3 - O recebimento, o controle e a conferência física dos produtos serão feitos pela Superintendência Administrativa do Consórcio, a qual atestará, por servidor devidamente identificado, no documento fiscal correspondente, a entrega dos produtos nas condições exigidas, inclusive quanto ao quantitativo contratado, constituindo tal confirmação requisito suplementar para a liberação dos pagamentos ao FORNECEDOR.

6.3.4 - A Superintendência Administrativa do Consórcio comunicará ao FORNECEDOR qualquer irregularidade encontrada na execução do objeto, fixando-lhe prazo para corrigi-la.

6.3.5 - A Superintendência Administrativa do Consórcio expedirá atestado de inspeção do fornecimento dos produtos, que servirá como instrumento de avaliação do cumprimento das obrigações contratuais e constituirá documento indispensável para a liberação dos pagamentos.

6.3.6 - O FORNECEDOR é obrigado a assegurar e facilitar o acompanhamento e a fiscalização da contratação pelo Consórcio, bem como permitir o acesso a informações consideradas necessárias pela Superintendência Administrativa.

6.3.7 - O Consórcio não se responsabilizará por contatos realizados com setores ou pessoas não autorizados, salvo nas hipóteses previstas, expressamente, nesta Ata de Registro de Preços.

6.3.8 - O acompanhamento e a fiscalização de que trata esta cláusula não excluem nem reduzem a responsabilidade do FORNECEDOR pelo correto cumprimento das obrigações decorrentes da contratação.

6.3.9 - O FORNECEDOR deverá providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo Consórcio referentes às condições firmadas na presente Ata.

6.3.10 - A Superintendência Administrativa do Consórcio deverá realizar a verificação qualitativa do objeto executado, consoante as condições contratadas.

6.3.11 - Na hipótese de se atingir o limite inicialmente estimado na Ata de Registro de Preços para a contratação, o Consórcio, para atender a seus interesses, poderá aumentar quantitativos, anotando-os, na própria Ata, sem que isso implique alteração dos preços unitários ofertados, obedecidos os limites estabelecidos no §1º do artigo 65, da Lei Federal nº 8.666/1993.

6.4 - DA RESPONSABILIDADE POR DANOS

6.4.1 - O FORNECEDOR responderá por todo e qualquer dano provocado ao CONSÓRCIO, seus servidores ou terceiros, decorrentes de atos ou omissões de sua responsabilidade, a qual não poderá ser excluída ou atenuada em função da fiscalização ou do acompanhamento exercido pelo CONSÓRCIO, obrigando-se, a todo e qualquer tempo, a ressarci-los integralmente, sem prejuízo das multas e demais penalidades previstas na licitação.

6.4.2 - Para os efeitos desta cláusula, dano significa todo e qualquer ônus, despesa, custo, obrigação ou prejuízo que venha a ser suportado pelo CONSÓRCIO, decorrentes do não cumprimento, ou do cumprimento deficiente, pelo FORNECEDOR, de obrigações a ela atribuídas contratualmente ou por força de disposição legal, incluindo, mas não se limitando, a pagamentos ou ressarcimentos efetuados pelo CONSÓRCIO a terceiros, multas, penalidades, emolumentos, taxas, tributos, despesas processuais, honorários advocatícios e outros.

6.4.3 - Se qualquer reclamação relacionada ao ressarcimento de danos ou ao cumprimento de obrigações definidas como de responsabilidade do FORNECEDOR for apresentada ou chegar ao conhecimento do CONSÓRCIO, este comunicará ao FORNECEDOR por escrito para que tome as providências necessárias à sua solução, diretamente, quando possível, o qual ficará obrigada a entregar ao CONSÓRCIO a devida comprovação do acordo, acerto, pagamento ou medida administrativa ou judicial que entender de direito, conforme o caso, no prazo que lhe for assinado. As providências administrativas ou judiciais tomadas pelo

FORNECEDOR não a eximem das responsabilidades assumidas perante o CONSÓRCIO, nos termos desta cláusula.

6.4.4 - Fica desde já entendido que quaisquer prejuízos sofridos ou despesas que venham a ser exigidas do CONSÓRCIO, nos termos desta cláusula, deverão ser pagas pelo FORNECEDOR, independentemente do tempo em que ocorrerem, ou serão objeto de ressarcimento ao CONSÓRCIO, mediante a adoção das seguintes providências:

a) dedução de créditos do FORNECEDOR; ou

b) medida judicial apropriada, a critério do CONSÓRCIO.

6.5 - DO PREÇO E DA FORMA DE PAGAMENTO

6.5.1 - O CONSÓRCIO pagará ao FORNECEDOR o valor correspondente ao quantitativo de produtos efetivamente entregues, nas condições estipuladas no Edital, seus anexos e nesta Ata, de acordo com os preços registrados no item 5, condicionado à atestação expedida pela Superintendência Administrativa.

6.5.2 - O pagamento decorrente da concretização do objeto será efetuado pelo CONSÓRCIO, após a comprovação da entrega do objeto nas condições exigidas, mediante atestação da Superintendência Administrativa e apresentação dos documentos fiscais devidos, no prazo de até **30 (trinta)** dias.

6.5.3 - A nota fiscal será emitida pelo FORNECEDOR em inteira conformidade com as exigências legais e contratuais, especialmente as de natureza fiscal, com destaque, quando exigíveis, das retenções tributárias e/ou previdenciárias.

6.5.4 – O CONSÓRCIO, identificando quaisquer divergências na nota fiscal/fatura, deverá devolvê-la ao FORNECEDOR para que sejam feitas as correções necessárias, sendo que o prazo estipulado para pagamento será contado somente a partir da reapresentação/substituição do documento, desde que devidamente sanado o vício.

6.5.5 - Os pagamentos devidos pelo CONSÓRCIO serão efetuados por meio de depósito em conta bancária a ser informada pelo FORNECEDOR ou, eventualmente, por outra forma que vier a ser convencionada entre as partes.

6.5.6 - Nenhum pagamento será efetuado enquanto estiver pendente de liquidação qualquer obrigação por parte do FORNECEDOR, seja relativa à execução do objeto, seja quanto à documentação exigida para a

liberação dos pagamentos, sem que isso gere direito a alteração de preços, correção monetária, compensação financeira ou interrupção na execução do objeto.

6.5.7 - Todo pagamento que vier a ser considerado contratualmente indevido será objeto de ajuste nos pagamentos futuros ou cobrados do FORNECEDOR.

6.5.8 - Uma vez paga a importância discriminada na nota fiscal, o FORNECEDOR dará ao CONSÓRCIO plena, geral e irretratável quitação da remuneração referente aos produtos nela discriminados, para nada mais vir a reclamar ou exigir a qualquer título, tempo ou forma.

6.6 - DA SUSPENSÃO E DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

6.6.1 - O preço registrado será suspenso nos seguintes casos:

a) quando o fornecedor, convocado para a contratação, não apresentar documentação de habilitação regular nos termos do Edital: suspensão até a comprovação da regularização, se não for caso de reincidência;

b) quando o fornecedor, convocado para executar o objeto, não tiver condições de executá-lo parcial ou totalmente: suspensão de 90 (noventa) dias, contados da data da convocação, se não for caso de reincidência e o fornecedor tiver comunicado ao CONSÓRCIO, em tempo hábil, os motivos da sua impossibilidade, permitindo a convocação do fornecedor seguinte.

6.6.2 - O preço registrado será cancelado nos seguintes casos:

6.6.2.1 - Pelo CONSÓRCIO:

a) o fornecedor não cumprir as exigências do Edital, salvo a hipótese de suspensão da letra "a" do subitem 6.6.1;

b) o fornecedor não formalizar a contratação decorrente do registro de preços ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, salvo se aceita sua justificativa;

c) o fornecedor der causa à rescisão administrativa do contrato decorrente do registro de preços;

d) em quaisquer hipóteses de inexecução total ou parcial do objeto do contrato, decorrente do registro de preços, salvo a hipótese de suspensão da letra "b" do subitem 6.6.1;

e) o fornecedor não aceitar reduzir os preços registrados na hipótese em que esses se tornarem superiores aos praticados pelo mercado;

f) por razões de interesse público;

g) na hipótese de reincidência de fato que tenha dado origem à suspensão;

h) se todos os preços forem cancelados, hipótese em que se revogará a presente Ata de Registro de Preços.

6.6.2.2 - Pelo FORNECEDOR:

a) mediante solicitação por escrito, antes de ser convocado por meio da Autorização de Fornecimento, comprovando estar impossibilitado de cumprir as exigências desta Ata;

b) mediante solicitação por escrito, na ocorrência de fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior.

6.6.3 - O cancelamento ou a suspensão, pelo CONSÓRCIO, de preço registrado, será precedido do contraditório e da ampla defesa.

6.6.4 - A comunicação do cancelamento de preço registrado será formalizada pelo CONSÓRCIO e publicada no Órgão Oficial do Município de Betim e em seu sítio oficial na internet, juntando-se comprovante nos autos do presente registro de preços.

6.7 - DAS MULTAS E PENALIDADES

6.7.1 - O FORNECEDOR, deixando de entregar documento exigido, apresentando documentação falsa, ensejando o retardamento da execução do objeto, não mantendo a proposta, falhando ou fraudando na execução do contrato, comportando-se de modo inidôneo ou cometendo fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com o Consórcio pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste instrumento e demais cominações legais.

6.7.2 - Ficam estabelecidos os seguintes percentuais de multas, aplicáveis quando do descumprimento da presente contratação:

6.7.2.1 - 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso na execução do objeto, ou por dia de atraso no cumprimento de obrigação contratual ou legal, até o 30º (trigésimo) dia, calculados sobre o valor da parcela a ser entregue, por ocorrência.

6.7.2.2 - 10% (dez por cento), sobre o valor da parcela a ser entregue, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias na execução do objeto ou no cumprimento de obrigação contratual ou legal, com possível rescisão contratual.

6.7.2.3 - 20% (vinte por cento) sobre o valor da nota de empenho ou instrumento equivalente, considerando-se nos casos de cumprimento parcial do ajuste, o remanescente do valor respectivo, na hipótese do FORNECEDOR, injustificadamente, desistir do contrato ou der causa à sua rescisão, bem como nos demais casos de descumprimento contratual, quando o CONSÓRCIO, em face da menor gravidade do fato e mediante motivação da autoridade superior, poderá reduzir o percentual da multa a ser aplicada.

6.7.3 - As sanções previstas, em face da gravidade da infração, poderão ser aplicadas cumulativamente, após regular processo administrativo, em que se garantirá a observância dos princípios do contraditório e da ampla defesa.

6.7.4 - O valor das multas aplicadas, após regular processo administrativo, será descontado dos pagamentos devidos pelo CONSÓRCIO. Se os valores não forem suficientes, a diferença deverá ser recolhida pelo FORNECEDOR no prazo máximo de 3 (três) dias úteis, a contar da aplicação da sanção.

6.7.5 - Fica desde já ajustado que todo e qualquer valor que vier a ser imputado pelo CONSÓRCIO ao FORNECEDOR, a título de multa ou penalidade, reveste-se das características de liquidez e certeza, para efeitos de execução judicial, nos termos do artigo 586 do Código de Processo Civil. Reveste-se das mesmas características qualquer obrigação definida nesta Ata como de responsabilidade da FORNECEDOR e que, por eventual determinação judicial ou administrativa, venha a ser paga pelo CONSÓRCIO.

6.7.6 - Para assegurar o cumprimento de obrigações definidas nesta Ata como de responsabilidade do FORNECEDOR, o CONSÓRCIO poderá reter parcelas de pagamentos ou eventuais créditos de sua titularidade, mediante simples comunicação escrita à FORNECEDOR, ou interpor medida judicial cabível.

6.7.7 - As multas e penalidades previstas nesta Ata não têm caráter compensatório, sendo que o seu pagamento não exime o FORNECEDOR da responsabilidade pela reparação de eventuais danos, perdas ou prejuízos causados ao CONSÓRCIO por atos comissivos ou omissivos de sua responsabilidade.

7 - DAS OBRIGAÇÕES DO CONSÓRCIO

7.1 - Conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, por meio da sua Superintendência Administrativa, para fins de adequação às novas condições de mercado, bem como procedimentos administrativos para a aplicação de penalidades.

7.2 - Acompanhar a evolução dos preços de mercado por meio da sua Superintendência Administrativa, com a finalidade de verificar sua compatibilidade com aqueles registrados na Ata.

7.3 - Acompanhar e fiscalizar por meio da sua Superintendência Administrativa, o cumprimento das condições ajustadas na presente Ata sob os aspectos quantitativo e qualitativo, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando ocorrências de quaisquer fatos que exijam medidas corretivas por parte da FORNECEDOR.

7.4 - Pagar os valores contratados pelos bens efetivamente entregues no prazo e nas condições contratuais.

8 - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

8.1 - Responder, integral e exclusivamente, por todos os danos e prejuízos de qualquer natureza causados direta ou indiretamente por seus empregados, representantes ou prepostos, aos bens do CONSÓRCIO ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do objeto licitado, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento pelo CONSÓRCIO.

8.2 - Arcar com todos os prejuízos resultantes de ações judiciais a que o CONSÓRCIO for compelido a responder por força da futura contratação, incluindo despesas judiciais e honorários advocatícios.

8.3 - Indicar um Preposto, preferencialmente um membro efetivo de seu quadro de pessoal, com plenos poderes para representá-la, administrativa e judicialmente, assim como decidir acerca de questões relativas à execução do objeto, e atender aos chamados da Superintendência Administrativa do Consórcio, inclusive em situações de urgência e fora do horário normal de expediente.

8.4 - Comparecer à Superintendência Administrativa do Consórcio, sempre que solicitado, por meio do Preposto, no prazo de 24 (vinte quatro) horas da convocação para esclarecimento de quaisquer problemas relativos ao objeto licitado.

8.5 - Substituir, a pedido do CONSÓRCIO, o Preposto que não esteja exercendo os encargos de sua função de forma satisfatória.

8.6 - Comunicar imediatamente ao CONSÓRCIO qualquer irregularidade ou dificuldade que impossibilite a execução do objeto contratado.

8.7 - Efetuar a troca de produtos rejeitados pela Superintendência Administrativa, nas hipóteses de desconformidade com as especificações constantes do Termo de Referência, defeitos ou imperfeições, em no máximo 24 (vinte e quatro) horas, contados a partir da comunicação.

8.8 - Efetuar a substituição de produtos entregues e recebidos, quando comprovada a existência de problemas cuja verificação só tenha ocorrido no decorrer da utilização dos produtos.

8.9 - Providenciar a imediata correção das deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pela Superintendência Administrativa referentes às condições firmadas na presente Ata.

8.10 - Viabilizar o atendimento das condições firmadas a partir da data da publicação da presente Ata.

8.11 - Entregar os produtos devidamente embalados, acondicionados e transportados com segurança e sob sua responsabilidade, no Almoxarifado do CONSÓRCIO, que recusará o recebimento se o objeto for entregue em desconformidade com esta previsão.

8.12 - Cumprir os prazos estipulados, observar, atender e respeitar a legislação aplicável, bem como fornecer e garantir a qualidade dos produtos, preservando o CONSÓRCIO de qualquer demanda ou reivindicação que seja de sua responsabilidade.

8.13 - Manter, durante o prazo de vigência da presente Ata, todas as condições de habilitação exigidas no Edital, devendo comunicar ao CONSÓRCIO, imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer a manutenção de contrato decorrente desta Ata.

9 - DAS IMPUGNAÇÕES AOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1 - Impugnação aos preços registrados, em razão da incompatibilidade destes com os preços praticados no mercado, poderá ser interposta por qualquer cidadão, durante a vigência desta Ata, devendo atender aos seguintes requisitos de admissibilidade:

9.1.1 - ser protocolizada no CONSÓRCIO, situado na Rua São Jorge, n° 135, Bairro Brasileia, Betim (MG), CEP 32600-284;

a) o CONSÓRCIO não se responsabilizará por impugnações endereçadas via postal ou por outras formas entregues em locais diversos do

mencionado no item acima e que, por isso, não sejam protocolizadas na vigência da Ata de Registro de Preços.

9.1.2 - ser dirigida à Superintendência Administrativa, setor gerenciador desta Ata, que, cumpridos os requisitos de admissibilidade, decidirá a respeito, devendo, uma vez comprovada a procedência do pedido, tomar, inicialmente, conforme o caso, as medidas constantes dos subitens 14.7 e 14.8 do item 14 do Edital;

a) a decisão da Superintendência Administrativa será enviada ao impugnante via fac-símile ou correio eletrônico.

9.1.3 - conter o número da Ata de Registro de Preços a qual se refere, com a descrição do objeto e a identificação do(s) item(s) cujo(s) preço(s) esteja(m) sendo impugnado(s);

9.1.4 - conter o nome completo, a qualificação, cópia do documento de identidade e do Cadastro de Pessoa Física e o endereço do impugnante;

9.1.5 - conter provas da incompatibilidade do preço impugnado, por meio de pesquisa atualizada do mercado.

10 - DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

10.1 - Os fornecedores deverão observar os mais altos padrões éticos durante o processo licitatório e a execução do contrato, estando sujeitas às sanções previstas na legislação brasileira.

10.2 - Os fornecedores devem observar e fazer observar, inclusive por seus subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante a execução do objeto da presente ata.

10.2.1 - Para os propósitos deste item, definem-se as seguintes práticas:

a) "prática corrupta": oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;

b) "prática fraudulenta": a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;

c) "prática conluiada": esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou

prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;

d) "prática coercitiva": causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato; e

e) "prática obstrutiva": (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista acima; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

10.2.2 - Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

10.2.3 - Considerando os propósitos das cláusulas acima, a CONTRATADA concorda e autoriza que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

11 - DO FORO

11.1 - Fica eleito o foro da Comarca de Betim, Estado de Minas Gerais, para dirimir eventuais conflitos de interesses decorrentes da presente Ata de Registro de Preços, valendo esta cláusula como renúncia expressa a qualquer outro foro, por mais privilegiado que seja ou venha a ser.

E, por estarem de inteiro e comum acordo, as partes assinam a presente Ata de Registro de Preços em 01 (uma) via, juntamente com 02 (duas) testemunhas.

CARLAILE DE JESUS PEDROSA
PRESIDENTE DO CISMEP

REPRESENTANTE DO FORNECEDOR

JOÃO LUIZ TEIXEIRA
SECRETÁRIO EXECUTIVO DO CISMEP

REPRESENTANTE DO FORNECEDOR

TESTEMUNHAS:

1 - _____
Nome Completo:
Carteira de Identidade:
CPF

2 - _____
Nome Completo:
Carteira de Identidade:
CPF: